PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 02 / 02 / 2018
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI N. 2.099, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43 combinado com o Artigo 46 da Lei Federal n. 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8° e artigo 25 §2°, ambos da Lei Complementar Federal n. 101/2000 – LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 - Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 - Programa de Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1410 - Equipamentos PSF Cana Brava
02.07.02.10.301.1002.1410.4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$110.000,00

Art. 2°. Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 67-0, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 31 de dezembro de 2017, no valor de R$100.208,07 (cem mil, duzentos e oito reais e sete centavos) e Excesso de Arrecadação proveniente da previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$9.791,93 (nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). Recurso proveniente da transferência de Convênio com o Ministério da Saúde para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Unidades de Saúde.

Fonte de Recurso – 1.23.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1°, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de fevereiro de 2018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal